



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Conselho Superior do IFMG
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre Alienação de Bens
imóveis do IFMG.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo **Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01**, e

Considerando o art. 1º, § 1º da Lei 6.120/74;

Considerando reunião do Conselho Superior do dia 17/09/2021;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a alienação, mediante contrato de compra e venda, nos termos da Lei nº 6.120, de 15 de outubro de 1974, os três imóveis abaixo relacionados de seu patrimônio:

I - Prédio do IFMG *Campus* Betim, denominado "Arquipélago Verde", registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, sob a matrícula nº 153.910, situado na Rua Karen Lessa Rodrigues, nº 50 – Arquipélago Verde, CEP: 32656-840, Betim/MG, com terreno de 7.578,00 m² e área construída de 6.367,03 m², avaliado em R\$9.000.000,00.

II - Lote do IFMG *Campus* São João Evangelista, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, sob a matrícula nº 6.465, situado às margens da Rodovia BR-120, S/N – Chácara, São João Evangelista/MG, com área de de 7.179,76 m², avaliado em R\$3.600.000,00.

III - Lote do IFMG *Campus* São João Evangelista, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, sob a matrícula nº 6.466, situado às margens da Rodovia BR-120, S/N – Chácara, São João Evangelista/MG, com área de 3.459,44 m², avaliado em R\$1.750.000,00.

Art. 2º A alienação de que trata o art. 1º será efetuada de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o seu produto será utilizado integralmente nos *campi* responsáveis pelo processo de alienação na forma do art. 4º da Lei nº 6.120, de 15 de outubro de 1974.

Art. 3º Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 22 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Presidente do Conselho Superior**, em 22/09/2021, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0960662** e o código CRC **C933310A**.
